



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

RESOLUÇÃO Nº 1491, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1994

EMENTA: Concede reajuste de salário aos funcionários da Câmara Municipal de Duque de Caxias e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS DECRETA e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os salários dos funcionários Públicos da Câmara Municipal de Duque de Caxias ficam majorados em 40% (quarenta por cento), incidente sobre o vencimento-base dos valores vigentes em 01 de setembro de 1994.

Art. 2º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal um abono de 22% (vinte e dois por cento) nos meses de novembro e dezembro do corrente ano, incidente sobre o vencimento-base do mês de novembro de 1994.

Art. 3º - O abono previsto no artigo 2º desta Resolução, tem caráter provisório, não integra a sistemática dos salários e não está sujeito a qualquer desconto patronal.

Art. 4º - Aos Funcionários Aposentados e aos Pensionistas desta Câmara, são assegurados os benefícios previstos na Lei nº 1.018/90, desde que não fixados com base no Salário-Mínimo.

Art. 5º - O abono de que trata esta Resolução não se aplica aos Cargos em Comissão e nem às Funções Gratificadas.

Art. 6º - Fica automaticamente efetivado, no Cargo em que se encontrar em efetivo exercício na data de vigência desta Resolução, o Servidor que esteja em parado até a presente data pela Resolução nº 1303/91, isentando-se do que preceitua o Anexo V da Resolução 1300/91.

Art. 7º - Ficam criados no Quadro da Câmara Municipal de Duque de Caxias 03 (três) Cargos em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC/1 e 04 (quatro) de Assessor Legislativo, Símbolo CC/2.

Art. 8º - A gratificação concedida através do Art. 5º da Resolução nº 1300/91, ao detentor do Cargo em Comissão de Diretor Geral da Câmara, fica extensiva aos ocupantes dos Cargos de Vice-Diretor Geral da Câmara, Sub-Consultor Geral da Câmara e Consultor Geral da Câmara.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo efeitos a contar de 01 de novembro de 1994.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS , em 10 de no  
vembro de 1994.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
PRESIDENTE